



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



084
Nilo Rodriguez Lozano
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 464, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.986.

"Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de crédito Adicional especial e dá outras providências correlatas."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no setor municipal competente, o crédito adicional especial no valor de Cz\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados).

§ 1º - O crédito servirá para fazer face as despesas decorrentes de "adaptação de próprio Municipal".

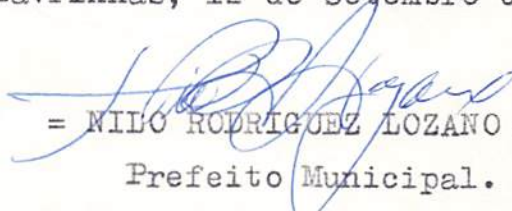
§ 2º - O prédio, destinar-se-á a Deposito de Generos Alimenticios para Merenda Escolar, e salão de Leitura Municipal".

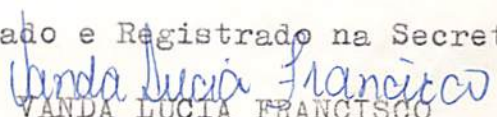
Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II e/ou III do § 1º, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 12 de setembro de 1.986.


= NILO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra 
VANDA LUCIA FRANCISCO
Escriturária.